



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

INDICAÇÃO Nº IND 13577 /2013

(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

L I D O
Em, 05/11/13
Assessoria de Plenário

“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo em parceria como a SEDEST – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transparência de Renda, gestão plena por meio de suporte técnico e subsídio específico para manutenção e ampliação de projetos sociais promovidos pela ASSOCIAÇÃO VIVER, entidade respeitadíssima e pioneira na região, destinada ao atendimento diário junto há dezenas de crianças, jovens e adultos, além de inúmeros idosos, todos carentes pertencentes à Cidade Estrutural – RA XXV.”

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo em parceria como a SEDEST – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transparência de Renda, gestão plena por meio de suporte técnico e subsídio específico para manutenção e ampliação de projetos sociais promovidos pela ASSOCIAÇÃO VIVER, entidade respeitadíssima e pioneira na região, destinada ao atendimento diário junto há dezenas de crianças, jovens e adultos, além de inúmeros idosos, todos carentes pertencentes à Cidade Estrutural – RA XXV.

JUSTIFICAÇÃO

Viver, entidade beneficente atuante na cidade Estrutural há 12 anos, foi fundada por membros da Igreja Presbiteriana do Cruzeiro, responsáveis pela organização legal da mesma bem como de sua estrutura administrativa. Essa estrutura está descrita em seu estatuto, que basicamente confere a alguns membros dessa comunidade eclesial que

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 13577 / 2013

Folha Nº 01-uf

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO EM PARCERIA COM A SEDEST



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

compõe um conselho fiscal, plenos poderes para qualquer decisão envolvendo a referida entidade, porém nenhum dos membros que compunham esse conselho eram atuantes na comunidade ou trabalhavam diretamente com esse atendimento.

A partir do ano de 2008, com a indicação de novos membros para esse conselho, a disposição de alguns desses em estar mais presentes e mais atuantes na comunidade fez com que um novo modelo de gestão se constituísse, fundamentado na importância da participação de seus colaboradores para a construção coletiva. Por estarem envolvidos diretamente com o trabalho e serem membros da comunidade e ainda por sua relação direta com o público atendido, foi possível uma construção que resultou em decisões mais assertivas e mais atentas às demandas que surgiam no decorrer desse processo. Essa nova dinâmica de gestão influenciou diretamente na participação das famílias atendidas e da comunidade em geral, que passou a ter maior acesso à associação e entendê-la como um espaço democrático para manifestação da diversidade de seus atores.

Até o ano de 2008 a entidade vinha mantendo seu atendimento contando com recursos financeiros que vinham diretamente da Igreja Presbiteriana do Cruzeiro, por meio de doações dos membros congregantes, e atendia 100 crianças no turno contrário ao turno escolar. A partir de 2002/2003 a entidade deu entrada nos trâmites legais para obtenção do convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda- SEDEST, que foi celebrado cinco anos depois, no ano de 2008. Com a celebração do convênio, a entidade passou a atender 200 crianças e adolescentes e pode ampliar seu quadro de funcionários, de cinco até 2007, para 12 em 2008. No ano seguinte, em função da grande demanda de crianças e adolescentes em uma fila de espera, a Viver renovou seu convênio e passou a atender 400 crianças e adolescentes e ampliou mais uma vez seu quadro de funcionários, de 12 para 36. Contando com o repasse de verba feito pela secretaria, a Viver ganhou maior independência financeira da comunidade eclesíástica, que não poderia arcar com a receita despendida para tal atendimento.

Também a partir de 2008, foram possíveis novas parcerias que fortaleceram ainda mais o trabalho na comunidade e também a atuação em movimentos sociais ligados à luta pela garantia de direitos da comunidade.

No decorrer desse processo de transformação, a maior parte dos membros do Conselho Diretor definido pela Igreja Presbiteriana do Cruzeiro, não esteve diretamente envolvido com essa dinâmica, apresentando inclusive uma resistência à diversas propostas trazidas por aqueles membros que estavam envolvidos diretamente com a execução desse atendimento e que percebia cada vez mais a necessidade de se rever o estatuto vigente até então, reformulando-o numa perspectiva em que os membros da comunidade e os funcionários que atuavam na entidade participassem de toda e qualquer decisão relevante para a continuidade do trabalho.

Setor Protocolo Legislativo

3ND Nº 13577/2013

Folha Nº 02-uf



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

A Lei Complementar nº 388, de 1º de junho de 2001, publicada no DODF de nº 107 de 04/06/2001. Revogada pela Lei Complementar nº 755, de 28/1/08 – DODF de 29/01/08.

Art. 1º Esta Lei Complementar regula a Concessão de Direito Real de Uso e a Concessão de Uso de áreas públicas no Distrito Federal nos casos que especifica.

Por tudo isso, encareço a especial atenção e, conseqüentemente, a aprovação dos ilustres Senhores Deputados, a proposta.

Sala das Sessões, de outubro de 2013.

Deputado Distrital AGACIEL MAIA

Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Setor Protocolo Legislativo
JND Nº 13577/2013
Folha Nº 03-af



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CDDHCEDP (art. 67, V, "a", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 07/11/2013.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

Setor Protocolo Legislativo
JND Nº 33577/2013
Folha Nº 04-41